



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº 02/2026

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em regime de **urgência**, projeto de lei que dispõe: **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, COM RECURSOS VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR Nº 22004.126000/124-010- FNS/MS- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE.**

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista em se tratar de recursos de Convênio firmado entre o município e o Ministério da Saúde

O valor total da transposição será de R\$: 116.157,00 (Cento e dezesseis mil e cento e cinquenta e sete reais)

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em medida de urgência que o caso requer.

Costa Marques - RO, 20 de fevereiro de 2026.

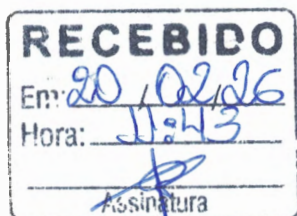
Atenciosamente,

FABIOMAR
AGOSTINI

BENTO:0112516629
0

Assinado de forma digital
por FABIOMAR AGOSTINI
BENTO:01125166290
Data: 2026.02.20
11:04:25 -04'00'

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito do Município





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 02 /2026

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA MARQUES- RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2026-2030, nova meta referente ao programa **0013 – GESTÃO E COORD ADMINISTRATIVA - SAÚDE**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2026 através da inclusão dos Projetos Atividades descritos no artigo 2º desta Lei na LOA 2026.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de **R\$: 116.157,00 (cento e dezesseis mil e cento e cinquenta e sete reais)**, conforme a seguir:

02.06.00 – SEC MUN DE SAÚDE

10.301.0013 – Atenção Básica

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

1198-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

R\$: 116.157,00 (cento e dezesseis mil e cento e cinquenta e sete reais)

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º no valor de **R\$: 116.157,00 (cento e dezesseis mil e cento e cinquenta e sete reais)**, será por superávit financeiro, fonte de recursos Emenda Parlamentar Marcos Rogério, proposta nº 22004.126000/124-010.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

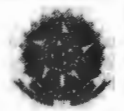
Gabinete do Prefeito, aos 20 de fevereiro de 2026.

FABIOMAR
AGOSTINI

BENTO:01125166290

Assinado de forma digital
por FABIOMAR AGOSTINI
BENTO:01125166290
Data: 2026.02.20 11:04:14
+04'00'

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito do Município



PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta	Ano		
22004126000124010	2024		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
22004126000177	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03	
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
Responsável Legal não cadastrado		Responsável Legal não	
População	Telefone	Município	CEP
13.522		COSTA MARQUES	76.937-000
Endereço	E-mail		
CABIXI, SETOR 01			

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	37060001	161.905,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
04100020000195	CENTRO DE SAUDE LIMOEIRO	5039258
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	AV LIMOEIRO SETOR 01 - CENTRO, CEP:76937000	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
Atenção Básica - UBS

Setor
Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente
Sala de Demonstração e Educação em Saúde (Atividades Coletivas/ACS)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Cadeira	4	312,00	1.248,00
Ar Condicionado	6	1.972,00	11.832,00
Impressora Laser (Comum)	4	3.041,00	12.164,00

Setor
Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente
Consultório Indiferenciado (Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Balde a Pedal	4	373,00	1.492,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	4	908,00	3.632,00
Computador (Desktop-Básico)	4	3.771,00	15.084,00
Computador Portátil (Notebook)	4	4.025,00	16.100,00
Foco Refletor Ambulatorial	4	761,00	3.044,00

Tipo de Serviço

Outras Atividades - UBS

Setor

Apoio Administrativo / Serviços Administrativos, Clínicos, de Enfermagem e Técnicos

Ambiente

Sala Administrativa (Sala de Administração e Gerência)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Arquivo	4	2.602,00	10.408,00

Setor

Apoio Logístico / Intraestrutura Predial

Ambiente

Garagem (Transporte de Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	83.953,00	83.953,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	43	161.905,00

TOTAL GERAL	QTD.	VALOR
	43	161.905,00

DADOS DO CADASTRADOR

CPF	Nome
00866688200	welcklen silva de jesus
E-mail	Telefone
welcklensilvadejesus@gmail.com	6984544827



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 02/2026

"PARECER jurídico ao Projeto de Lei nº 02/2026, que dispõe sobre a Abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente e dá outras providências. "

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal de Costa Marques/RO, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 22004.126000/124-010-FNS/MS, de autoria do Senador Marcos Rogério, destinada à aquisição de equipamentos para saúde.

O projeto, enviado em regime de urgência, prevê autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 116.157,00, a ser destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para aplicação no programa 0013 - Gestão e Coordenação Administrativa - Saúde, visando à aquisição de equipamentos e material permanente. A proposição também contempla a inclusão de nova meta no Plano Plurianual (PPA 2026-2030), priorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias



(LDO 2026) e inserção dos projetos e atividades correspondentes na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Como fonte de recurso para o crédito adicional especial, o projeto indica o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, proveniente da Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogério, apresentada pelo Ministério da Saúde, cuja "Proposta de Equipamento" detalha itens para uma Unidade Básica de Saúde, no valor total de R\$ 161.905,00, datada de 16 de dezembro de 2024.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

1 - Natureza do Crédito Adicional

Conforme o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, créditos especiais destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. O Projeto de Lei enquadra-se nessa modalidade, pois propõe nova meta no PPA e inclusão de projetos e atividades na LDO e LOA, indicando a inexistência de previsão orçamentária anterior ou insuficiência de dotação.

2 - Autorização Legislativa e Indicação de Recursos

O art. 167, inciso V, da Constituição Federal exige prévia autorização legislativa e indicação da fonte de recurso para abertura de créditos adicionais. O projeto atende a ambos os requisitos, solicitando autorização à Câmara Municipal e indicando claramente como fonte o superávit financeiro, por meio de dotação anterior que não foi totalmente utilizada.

3 - Fonte de Recurso - Superávit Financeiro

CRJC



O art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64 permite que o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior seja utilizado para abertura de créditos adicionais, desde que não comprometido. Embora o valor total da emenda seja de R\$ 161.905,00, o projeto se refere especificamente ao superávit financeiro apurado, no montante de R\$ 116.157,00, o que é juridicamente adequado, pois representa o saldo não utilizado do recurso.

4 - Conformidade com o Planejamento Orçamentário

A proposição assegura a necessária adequação aos instrumentos de planejamento orçamentário, incluindo nova meta no PPA, priorização na LDO e inserção na LOA, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), reforçando a gestão planejada, transparente e responsável dos recursos públicos.

5 - Regime de Urgência

A solicitação de tramitação em regime de urgência é prerrogativa do Poder Executivo. A Câmara Municipal possui autonomia para deliberar sobre sua procedência, podendo considerar a relevância social da matéria, dada a destinação dos recursos para aquisição de equipamentos de saúde, como fundamento para aprovação do regime solicitado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do Projeto de Lei nº 02/2026, esta assessoria jurídica opina de forma FAVORÁVEL a regular tramitação da proposição, uma vez que a mesma cumpre os requisitos legais e constitucionais necessários à sua tramitação e eventual aprovação.

É o parecer,



PODER LEGISLATIVO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ASSESSORIA JURÍDICA



Salvo melhor juízo.

Costa Marques/RO, 17 de março de 2026.

Eric Alves Mandrick

Eric Alves Mandrick

Assessor Jurídico

Dec. 63/2025

Empenhos por Ficha

Período 01/01/2025 à 31/12/2025
Ficha 207 à 207

Data	Processo	Empenho	Interessado	Valor do Emp.	Emp. no Mês	Emp. até a Data
Ficha: 207 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Orgão: 02.00.00 EXECUTIVO						
Un. Orçamentária: 02.06.00 SEC. MUN. DE SAÚDE						
Un. Despesa: 02.06.00 SEC. MUN. DE SAÚDE						
Função	SubFunção	Programa	Projeto/Atividade			
10	10	0013	1309			
29/09/25	0426	2505/0	5065 - R E R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	22.936,00	22.936,00	22.936,00
29/09/25	0426	2506/0	5067 - LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTD	6.000,00	28.936,00	28.936,00
29/09/25	0426	2507/0	5081 - AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA	11.116,00	40.052,00	40.052,00
29/09/25	0426	2508/0	3212 - M PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNIC	1.540,00	41.592,00	41.592,00
29/09/25	0426	2509/0	3581 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	4.156,00	45.748,00	45.748,00
Total Ficha:		45.748,00				
Total Geral:						45.748,00

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025